



PORTARIA Nº 33, de 03 de Abril de 2019

Dispõe sobre Advertência Escritas e Suspensões do serviço, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º Artigo 40 e Inciso X do Artigo 45 da Lei Complementar Nº 112/2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e do Inciso II do Artigo 127 da Lei Complementar Nº 042/2000 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se público os Procedimentos Administrativos instaurados no âmbito da Guarda Municipal que deram origem as Sanções Disciplinares (Advertência Escrita e Suspensão) de Guardas Municipais, conforme listagem abaixo:

Portaria Suspensão / Origem	Período
29º Memorando nº.17	02 (Dois) dias.
30º Memorando nº.06	01 (Um) dia.
09º Apuração da CIJ nº. 343 e 346	01 (Um) dia.
20º Memorando nº.02	03 (Três) dias.
18º Apuração da CIJ nº. 379	04 (quatro) dias.

Portaria Advertência Escrita / Origem

110º Apuração Nº. 17

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 03 de Abril de 2019.

GM 3ª Cat. CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO Mat. 8846

Comandante da Guarda Municipal

Decreto "P" 787 - 19/11/2018

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: baa9202d

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>